

Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano Conselho Superior

Resolução 303/2023 - OS-CONSUP/IFBAIANO, DE 23 DE AGOSTO DE 2023

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, no uso das suas atribuições legais previstas no inciso §1°, do art. 4° e art. 5°, do Regimento do Conselho Superior, considerando:

- o Processo Eletrônico SUAP nº 23327.252274.2023-08; e
- as deliberações do Conselho Superior na <u>2ª Reunião Extraordinária</u>, realizada no dia 23 de agosto de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Política Institucional de Internacionalização no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano (IF Baiano), conforme documento anexo.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Documento assinado eletronicamente por:

■ Marcelito Trindade Almeida, REITOR(A) - SUBSTITUTO - RET, em 23/08/2023 11:02:16.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 21/08/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

 Código
 477245

 Verificador:
 2c019db6d6

Código de Autenticação:





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

POLÍTICA INSTITUCIONAL DE INTERNACIONALIZAÇÃO

PRESIDENTE DA REPÚBLICA Luiz Inácio Lula da Silva

MINISTRO DA EDUCAÇÃO Camilo Sobreira de Santana

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA Getúlio Marques Ferreira

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO REITOR
Aécio José Araújo Passos Duarte

PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL Hildonice de Souza Batista

PRÓ-REITOR DE PESQUISA E INOVAÇÃO Rafael Oliva Trocoli

> PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO Calila Teixeira Santos

PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO Leonardo Carneiro Lapa

> PRÓ-REITORA DE ENSINO Kátia de Fátima Vilela

COMISSÃO DE ELABORAÇÃO

Designada pela Portaria N.º XXXXXXXXXXX

MEMBRO	LOTAÇÃO
Hildonice de Souza Batista	Reitoria - Prodin
Caroline Tourinho Matos	Reitoria - Prodin
Arlem Souto Barros	Campus Itaberaba
Felizarda Viana Bebe	Campus Guanambi
Guilherme Teles Ribeiro	Campus Senhor do Bonfim

CAPÍTULO I

Da Natureza e Finalidade

- **Art. 1º** A Política Institucional de Internacionalização no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano (IF Baiano) visa à integralidade, à universalidade, à busca pela equidade e à incorporação de novas tecnologias, saberes, práticas e valores interculturais entre diferentes povos.
- **Art. 2º** Compreende-se internacionalização como um processo que visa desenvolver a permanência e êxito estudantil, bem como estratégias para potencializar o desenvolvimento científico e tecnológico com vistas à consolidação e expansão da colaboração internacional, no âmbito do ensino, extensão, pesquisa, inovação, desenvolvimento institucional e gestão. Reafirmando, assim a natureza internacional e social decorrente do compromisso do IF Baiano com o processo de geração, difusão do conhecimento e melhoria da sociedade.

CAPÍTULO II Dos Pressupostos

- Art. 3º Os pressupostos da Política Institucional de Internacionalização:
- I existência de uma cultura institucional favorável a experiências internacionais;
- II apoio a estudantes e servidores, para que exerçam seu papel de catalisador do processo de internacionalização;
- III compromisso institucional com a internacionalização, no seu planejamento estratégico, autoavaliação, plano de desenvolvimento institucional;
- IV concepção de projetos pedagógicos de cursos que contemplem a internacionalização, com vistas às adaptações e flexibilizações curriculares necessárias;
- V interlocução com agentes externos, indispensáveis para o efetivo processo de internacionalização institucional;
- VI fomento de uma atmosfera internacionalmente solidária, viabilizando o compartilhamento de conhecimento e habilidades relacionadas às diversas áreas de ensino, pesquisa, extensão e gestão;
- VII inovação tecnológica como uma forma de internacionalização da instituição;
- VIII fomento à mobilidade acadêmica de estudantes do IF Baiano em instituições estrangeiras;
- IX desconstrução de assimetrias entre nações, culturas, sistemas e instituições.
 - X- Interculturalidade como esteio da permanência e êxito institucional
 - XI Trocas de experiências, vivências com intuito de contribuir para

CAPÍTULO III Dos Objetivos

- **Art. 4º** A Política de Internacionalização tem como objetivo geral promover a cultura de internacionalização entre a comunidade acadêmica e a comunidade externa.
 - **Art. 5º** Os objetivos específicos consistem em:
- I estimular a participação dos campi e Reitoria no processo de internacionalização;
- II sensibilizar a comunidade acadêmica quanto à importância das estratégias de internacionalização para o desenvolvimento institucional;
- III implantar e consolidar missões de trabalho para a internacionalização da instituição;
- IV –promover a expansão da oferta e a visibilidade das atividades internacionais da instituição;
- V desenvolver as atividades de ensino, pesquisa, extensão e desenvolvimento institucional por meio do estabelecimento de parcerias e redes internacionais nas diversas áreas de conhecimento;
- VI promover política de línguas para a capacitação dos servidores e discentes em idiomas estrangeiros;
- VII aperfeiçoar o processo de acolhimento dos estudantes, técnicos, docentes, pesquisadores e de profissionais estrangeiros;
- VIII ampliar as oportunidades de mobilidade bilateral de estudantes e servidores em ações de interesse institucional em ambientes internacionais;
- IX incentivar as oportunidades de formação em regime de cotutela com dupla titulação no exterior;
- X estabelecer e/ou aprimorar a infraestrutura do processo de internacionalização no IF Baiano, incluindo formulação de procedimentos e fluxos operacionais para planejamento, execução, comunicação, divulgação e monitoramento;
- XI intensificar a relação institucional com agentes estatais e não estatais de internacionalização, sobretudo embaixadas, consulados, organizações internacionais, universidades e centros de ensino e pesquisa no exterior, empresas multinacionais e demais entidades governamentais e não governamentais de apoio à internacionalização em instituições de ensino superior.
- XII implantar os centros de línguas que contemple as diversidades linguísticas nacionais e internacionais.

Seção I Das Estratégias e Ações

- **Art. 6º** As estratégias e ações visam o fortalecimento da Política Institucional de Internacionalização e devem:
- I prospectar parcerias com instituições estrangeiras para firmar acordos de cooperação internacional no âmbito do ensino, extensão, pesquisa, inovação, desenvolvimento institucional e gestão;
 - II elaborar e divulgar o plano de ações de internacionalização;
- III elaborar/revisar normativas e fluxos voltados às ações de internacionalização;
- IV fortalecer as ações de ensino, pesquisa, inovação, extensão e desenvolvimento institucional voltadas à internacionalização;
 - V divulgar e participar de editais de fomento voltados à internacionalização;
- VI viabilizar infraestrutura e recursos humanos necessários para a internacionalização;
- VII elaborar indicadores que permitam avaliar a implantação da política de Internacionalização.
 - VIII fortalecer as ações de permanência e êxito estudantil.

Seção II

Da divulgação de ações e oportunidades de internacionalização

- **Art. 7º** Para viabilizar a divulgação de ações de internacionalização, deve-se:
- I desenvolver mecanismos de coleta, sistematização e divulgação de ações de internacionalização da instituição;
- II divulgar e registrar ações de internacionalização à comunidade acadêmica;
- III fomentar a participação de estudantes e profissionais oriundos da mobilidade/intercâmbio internacional em eventos, bem como de pesquisadores estrangeiros visando divulgar a internacionalização à comunidade acadêmica;
- IV –fomentar a participação em eventos, visitas técnicas e missões, entre outros, de âmbito internacional.

Seção III

Do estabelecimento de normatização e fluxos de parcerias

- **Art. 8º** Para viabilizar a normatização de ações de internacionalização, propõe-se:
- I alterações necessárias e permitidas pela legislação vigente, no ensino, na extensão, na pesquisa e no desenvolvimento institucional para a realização de

parcerias;

- II elaborar/revisar regulamentos internos para intercâmbio e mobilidade de estudantes, servidores e estrangeiros;
- III estabelecer procedimentos para avaliação e acompanhamento de estrangeiros, estudantes e servidores em programas e ações de internacionalização;
- IV estabelecer parâmetros para aproveitamento de estudos de âmbito internacional no que se refere à participação de estudantes, servidores e estrangeiros.
- V orientar as secretarias e/ou registros acadêmicos e coordenações de cursos e no que se refere ao acompanhamento acadêmico dos estudantes em mobilidade internacional;
- VI estabelecer e/ou consolidar memorandos de entendimento, acordos de cooperação e acordos de dupla diplomação com instituições internacionais;
- VII implementar programas institucionais para recepção de estudantes, técnicos, docentes e profissionais estrangeiros, com acompanhamento e orientação continuados.
- VIII implantar no Sistema Institucional, campo adequado para registro das parcerias internacionais, atendendo ao controle institucional, não exigindo-se, para tanto, CNPJ para as instituições estrangeiras.
- IX- atender às disposições institucionais referentes à formalização das parcerias internacionais, sendo necessária à instrução processual a inclusão dos seguintes documentos legais: comprovante de que a instituição é constituída conforme à legislação do seu país e/ou estatuto; relação dos membros responsáveis pela administração da instituição com nome, nacionalidade, profissão/cargo que ocupa e domicílio.
- X- A Política Institucional de Internacionalização será coordenada pela Assessoria de Relações Internacionais da Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional junto aos *Campi* e Reitoria do IF Baiano.

CAPÍTULO IV Do Desenvolvimento Institucional

- **Art. 9º** No âmbito do IF Baiano, o processo de internacionalização visa subsidiar:
- I a ampliação da capacidade de produção científica e de intercâmbio cultural, acadêmico e administrativo;
- II a formação profissional de excelência, ampla e sistêmica, alinhada a grandes temas de relevância global, capacitando estudantes e servidores na realização de atividades internacionais;

- III a possibilidade na participação de associações e/ou redes internacionais para realização de atividades de pesquisa, ensino, extensão e desenvolvimento institucional tanto no Brasil quanto no exterior, combinando perspectivas e capacitação de estudantes e profissionais;
- IV o desenvolvimento de parcerias internacionais para produção tecnológica e ampliação do complexo produtivo e inovador;
- V a promoção de pesquisas que fortaleçam a inserção do IF Baiano em redes internacionais de produção de conhecimento;
- VI a consolidação de programas, projetos e ações de internacionalização na pesquisa, ensino, extensão e desenvolvimento institucional, com fortalecimento de grupos de pesquisa e de estudos;
- VII a realização de atividades de difusão de conhecimento e tecnologia em nível internacional;
- VIII a mobilidade de estudantes, pesquisadores e profissionais visitantes estrangeiros.

Seção I

Do fortalecimento das ações de ensino, pesquisa, inovação, extensão, desenvolvimento institucional e gestão

- **Art. 10** Para viabilizar o fortalecimento das ações de ensino, pesquisa, inovação, extensão, desenvolvimento institucional e gestão voltadas à internacionalização, propõe-se:
- I buscar meios para viabilizar a aplicação de testes de proficiência de acordo com as necessidades identificadas;
- II fomentar a oferta cursos de língua portuguesa e Língua Brasileira de Sinais para estrangeiros, também na condição de imigrantes e refugiados;
- III promover a internacionalização da matriz curricular dos cursos de graduação e pós-graduação, através da oferta de disciplinas em línguas estrangeiras;
- IV fomentar o ensino de língua estrangeira para que os estudantes e servidores tenham melhores condições de serem inseridos no mundo globalizado/internacionalizado;
- V apoiar ações de ensino, extensão, pesquisa e desenvolvimento institucional que promovam tanto a difusão das línguas como das culturas estrangeiras na comunidade acadêmica;
- VI desenvolver ações de ensino, extensão, pesquisa e desenvolvimento institucional em parceria com instituições internacionais, preferencialmente em acordo com as linhas de atuação dos *campi* e Reitoria;
- VII intensificar as atividades em áreas de pertinência social e tecnológica, fomentando ações que propiciem a mobilidade internacional de servidores e

discentes da instituição e estrangeiros para o acompanhamento das ações;

- VIII promover a colaboração da comunidade acadêmica no ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional e em projetos internacionais de ensino básico, técnico e tecnológico, de graduação e de pós-graduação;
- IX lançar e/ou manter programas institucionais de incentivo à participação de estudantes e servidores pertencentes a linhas e grupos de pesquisa e extensão em eventos internacionais;
- X utilizar ferramentas tecnológicas de informação e ensino a distância para desenvolvimento de cursos e outras atividades acadêmicas com instituições nacionais e internacionais parceiras, incluindo-se a mobilidade *online*.
- XI implementar o Escritório de Relações Internacionais ERI nos Centros de Línguas e na Reitoria.

CAPÍTULO V

Da Definição de Indicadores

- **Art. 11**. Com vistas ao fortalecimento da internacionalização na instituição, os seguintes indicadores, assim como outros que se fizerem pertinentes, poderão ser observados:
 - I número de acordos de parceria existentes com instituições internacionais;
 - II número de visitas técnicas em instituições estrangeiras;
- III número de visitas de discentes estrangeiros à instituição, com indicação das atividades desenvolvidas ou em curso
 - IV número de estudantes do IF Baiano em mobilidade/intercâmbio;
 - V número de participantes da pós-graduação em mobilidade;
- VI número de visitas de estrangeiros à instituição, com indicação das atividades desenvolvidas ou em curso;
 - VII número de estudantes estrangeiros matriculados na instituição;
- VIII número de editais que a instituição participa e apresenta para apoio às ações de internacionalização;
- IX número de projetos de pesquisa e inovação, ensino, extensão e desenvolvimento institucional desenvolvidos em parceria com instituições internacionais;
 - X número de disciplinas/cursos/eventos mediados em outras línguas
 - XI número de produção acadêmica em âmbito internacional.

CAPÍTULO VI Dos Recursos

- **Art. 12**. As atividades de internacionalização poderão ser financiadas por:
- I orçamento do IF Baiano, executado por qualquer um de seus *campi* e Reitoria.

- II captação de recursos externos por meio de projetos de pesquisa e inovação, ensino, extensão e desenvolvimento institucional em parceria com instituições internacionais;
- III parcerias estabelecidas com outras instituições, no âmbito dos convênios ou acordos firmados com o IF Baiano;
- IV agências de fomento governamentais e/ou não-governamentais, brasileiras e/ou estrangeiras;
- V políticas e programas nacionais e internacionais de fomento à internacionalização;
 - VI doações em conformidade com a regulamentação vigente;
 - VII e demais recursos, conforme legislação.

CAPÍTULO VII

Do Acolhimento à estrangeiros

- **Art. 13** O acolhimento de estudantes e profissionais estrangeiros, no IF Baiano, conforme legislação vigente, está relacionado à oferta das seguintes atividades:
- I Qualificação em língua portuguesa para os alunos e profissionais estrangeiros visando inserção no contexto cultural do IF Baiano e do país.
- II Qualificação dos profissionais das coordenações e/ou secretarias acadêmicas dos cursos no que se referente ao atendimento do visitante internacional.
- III Implantar mecanismos de informação, monitoramento, gerenciamento e acolhimento aos estudantes e profissionais estrangeiros durante o período de permanência no IF Baiano.
- IV disponibilização de atendimento psicossocial aos estudantes e profissionais estrangeiros, quando necessário.

Seção I

Das Disposições Finais

- **Art. 14**. Poderão ser criados comitês e comissões para o fortalecimento da internacionalização
 - **Art. 15**. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colégio de Dirigentes.
- **Art. 16**. A presente Política entra em vigor no primeiro dia útil do mês seguinte após a data de aprovação.

Documento Digitalizado Público

Resolução 303.2023_com anexo

Assunto: Resolução 303.2023_com anexo

Assinado por: Viviane Menezes Tipo do Documento: Resolução Situação: Finalizado Nível de Acesso: Público

Tipo do Conferência: Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

• Viviane Santana Menezes, SECRETARIO EXECUTIVO, em 25/08/2023 16:52:41.

Este documento foi armazenado no SUAP em 25/08/2023. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 691348

Código de Autenticação: f3a9d42443

